



PREFEITURA DE TAQUARANA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 425, DE 11 DE SETEMBRO DE 2008

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Taquarana, para a legislatura que se inicia em 1º de janeiro de 2009. .

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal de cada Vereador do Município de Taquarana-AL, para a legislatura que se inicia no dia 1º de janeiro do ano de 2009, será de R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais).

Art. 2º Os subsídios dos Vereadores, não poderão ultrapassar:

I – os limites estabelecidos no inciso VI do art. 29 da Constituição Federal e observado que o total da despesa com a remuneração não poderá ultrapassar o montante de 0,5% (cinco por cento) da receita do Município;

II – mais de 70% (setenta por cento) de sua folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus vereadores.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros a partir do dia 1º de janeiro de 2009.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Taquarana, 11 de setembro de 2008


ALAY CORREIA DE AMORIM
Prefeito

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Taquarana, em 11 de setembro de 2008.


Maria José Pontes Silva
Secretária Municipal de Administração e Finanças